Anexo III  
**Modelo único de dados**

Todos os elementos informativos definidos no anexo I devem ser convertidos num modelo único de dados, que constitui a base para sistemas de TI uniformes a nível das instituições e autoridades de resolução.

O modelo único de dados deve preencher os seguintes critérios:

* 1. Fornecer uma representação estruturada de todos os elementos informativos estabelecidos no anexo I;
  2. Identificar todos os conceitos comerciais estabelecidos no anexo I;
  3. Fornecer um dicionário de dados que defina rótulos para os quadros, as coordenadas, os eixos, os domínios, as dimensões e os membros;
  4. Fornecer parâmetros que definam a propriedade ou o montante dos dados;
  5. Fornecer definições para os dados sob a forma de um conjunto de características que permitem identificar univocamente o conceito financeiro;
  6. Conter todas as especificações técnicas relevantes necessárias para promover a conceção de soluções de TI para a comunicação de informações que produzam dados uniformes para o planeamento da resolução.